



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.685 de 06 de dezembro de 2022

(Projeto de Lei nº 089/2022 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
06/12/2022

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir
crédito suplementar e dá outras
providências.**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2022, até o limite de 5% (cinco) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de dezembro de 2022.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.685 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**Lei Municipal nº 1.685 de 06 de dezembro de 2022**

(Projeto de Lei nº 089/2022 de autoria do Executivo).

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2022, até o limite de 5% (cinco) por cento do total do orçamento.**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2021.**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**LEI MUNICIPAL Nº 1.688 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022****Lei Municipal nº 1.688 de 06 de dezembro de 2022**

(Projeto de Lei nº 085/2022 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 559.866,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2022. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (540-107): FUNDEB	R\$ 559.866,00
TOTAL	R\$ 559.866,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**LEI MUNICIPAL Nº 1.687 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022****Lei Municipal nº 1.687 de 06 de dezembro de 2022**

(Projeto de Lei nº 086/2022 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da**Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".****Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio nº 2442/2022) no valor de R\$ 262.361,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais) para dar cobertura a dotação a ser inserida na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURÍSTICO**UNIDADE:** 11.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURÍSTICO**PROGRAMA:** 0023 – PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL. REGIONAL E NACIONAL**FONTES DE RECURSO:** 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados**Proj./Ativ:** 1.064 – Aquisição de Veículos p/ Secret. Des. Econômico Turístico

11.01.23.691.0023.1.064 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 262.361,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - MT.**REPASSE CONVÊNIO 2442/2022 R\$ 262.361,00** (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais).**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA-DRH Nº 729 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.****SÚMULA:** Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder FÉRIAS a servidora **SONIA REGINA OZORIO DE MORAES** ocupante do cargo de Professora matrícula 2131, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal de Carlinda**

NOMEIA A SERVIDORA HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 186/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE PARA IMPLANTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL E COZINHA PILOTO - (FERNANDES CESAR FÁCIO & CIA LTDA - CNPJ: 07.393.071/0001-40), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2022 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08/12/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/12/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/12/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 21/12/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabradonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 06 de Dezembro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro
Portaria nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.685 de 06 de dezembro de 2022
(Projeto de Lei nº 089/2022 de autoria do Executivo).

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2022, até o limite de 5% (cinco) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.686 de 06 de dezembro de 2022
(Projeto de Lei nº 087/2022 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 991.363,58 (Novecentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas a ser inserida na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROGRAMA: 0008 - DIFUSÃO DA CULTURA REGIONAL E LOCAL

FONTE DE RECURSO: 0701 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social

Proj/Ativ: 2.040 - Manutenção, Pessoal e Encargos Sociais do Depto de Cultura

05.06.0008.2.040.3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 991.363,58

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/MT, através do Projeto de Proposta nº 2630/2022:

valor R\$ 991.363,58 (Novecentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.687 de 06 de dezembro de 2022
(Projeto de Lei nº 086/2022 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio nº 2442/2022) no valor de R\$ 262.361,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais) para dar cobertura a dotação a ser inserida na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO E TURÍSTICO

UNIDADE: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURÍSTICO

PROGRAMA: 0023 - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL

FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Proj/Ativ: 1.064 - Aquisição de Veículos p/ Secret. Des. Econômico Turístico

11.01.23.691.0023.1.064 - Equip. e Mat. Permanente R\$ 262.361,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - MT.

REPASSE CONVÊNIO 2442/2022 R\$ 262.361,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.689 de 06 de dezembro de 2022
(Projeto de Lei nº 083/2022 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Canarana - CMS; da Ouvidoria Municipal de Saúde; revoga legislações anteriores e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I